



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2664 – Ano 12 Quarta-Feira, 17 de fevereiro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Resultado do Edital de Chamamento nº 003/2020.....	3
Edital de Convocação.....	3
Extrato de Dispensa de Licitação.....	4
Ata 03 do Edital de Concorrência Nº. 383/PMC/2019.....	4
Ata 02 do Tomada de Preços Nº. 019/PMC/2021.....	5
Termos Aditivos.....	6
Regulamento Auxilio Atleta nº 001/2021 – FME.....	12
Aviso de Alteração e Remarcação.....	20
Aviso de Licitação.....	20
Avisos de Retificação.....	21
Terceiro Aviso de Retificação e Prorrogação.....	22

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.844, de 16 de fevereiro de 2021.

Cria o Parque Turístico e Ecológico do Mirante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado o Parque Turístico e Ecológico do Mirante, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, localizado na Z-APA do Morro Cechinel com, aproximadamente, 72.000m².

Parágrafo Único. O Parque Turístico e Ecológico do Mirante é delimitado conforme definido na planta planimétrica – Anexo I.

Art.2º A criação do Parque Turístico e Ecológico do Mirante possui, entre outros, os seguintes objetivos:

I - promover e disseminar a educação ambiental, criando um novo espaço de lazer e integração entre o meio ambiente e o cidadão;

II - preservar o meio ambiente, promovendo uma ligação entre a futura sede da Fundação de Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI e o Mirante Turístico;

III - desenvolver o turismo ecológico, contemplativo e de negócios, conforme diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art.3º. Diante da ausência de interesse público na área, fica revogada a Lei Municipal nº 5.207, de 26 de agosto de 2008, que criou o Parque Municipal Morro do Céu.

§1º Ficam restabelecidos os direitos de propriedade dos titulares de cada imóvel, ainda que proposta ação de desapropriação ou de indenização.

§2º O Poder Executivo fica obrigado a manter preservadas as áreas públicas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ACSFY/erm.

PE 4/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 238/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 8 de fevereiro de 2021, **ADRIANA FELICIANO ANTONIO**, matrícula nº 64.049, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, da Secretaria Geral, nomeada em 03/02/2009 pelo Ato nº 027/09, e sua posterior alteração do cargo efetuado pelo Decreto SG/nº 500/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 257/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR,

BRUNA DA SILVA COLOMBO, CPF nº 090.580.889-44, matrícula nº 66.005, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, na Secretaria Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo de:

FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

CH SEMANAL: 40 horas

Insc	NOME DO CANDIDATO	Classif
1380	EDILTON LUIZ DOS SANTOS	18
1160	LUCAS EMMANUEL PRATA	19

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Resultado do Edital de Chamamento nº 003/2020

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 003/2020

RESULTADO DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-ORIENTADORES E/OU ARTE-EDUCADORES, PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, NOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA-FCC.

Considerando o disposto no item 10.1 do Edital 003/2020 da Fundação Cultural de Criciúma, avaliados pela Comissão Julgadora, conforme Decreto 1471/2019, segue abaixo a lista dos proponentes credenciados e dos proponentes inabilitados:

I - CREDENCIADOS			
<i>Ordem Classificatória</i>	<i>Candidato</i>	<i>Oficina</i>	<i>Pontuação</i>
1	Valter Savi	Dança	112
2	Doriana Bez Fontana Búrigo	Teatro	56
3	Lediomar Cesar Machado Bez Birolo	Violão	45
4	Ohanna Simioni Picolo Pereira	Teatro	25
5	Cleusa Francisco Olavio	Pintura Criativa	23
6	Deise de Godoy Marconi Peres	Piano	19
7	Leonardo Teixeira Pereira	Piano / Teclado	17
8	Marcus César Teixeira Avila Amaral	Teclado Popular / Contrabaixo	16,5
9	Josiane Bezerra Beites Amaral	Técnica Vocal	12,5

10	Daniele Costa Inácio	Violino	12,5
11	Natália Ilza Vicente	Artes para Crianças Especiais	12
12	Gustavo Borges Duarte	Acordeon / Teclado. Técnica Vocal.	10
13	Denis Vieira Moraes	Teatro	8
14	Gabriel Trintin de Oliveira	Cordas Friccionadas	8

II - INABILITADOS		
Nome	Oficina	Motivo
Rodolfo Kosmann.	Técnica Vocal	Conforme estabelecido pelo item 4.6 do Edital, “não serão aceitas inscrições (...) com documentação insuficiente.” Descumprimento do item 4.8.1 “e” do Edital. O candidato não apresentou as respectivas cópias “do CPF e RG do ministrante da oficina”.
Key Olimpio Gregório	Técnica Vocal.	Conforme estabelecido pelo item 4.6 do Edital, “não serão aceitas inscrições (...) com documentação insuficiente.” Descumprimento do item 4.8.1 “e” do Edital. O candidato não apresentou as respectivas cópias “do CPF e RG do ministrante da oficina”.
Kemily da Costa Inácio Felício	Violino	Conforme estabelecido pelo item 4.6 do Edital, “não serão aceitas inscrições (...) com documentação insuficiente.” Descumprimento do item 4.8.1 “a” do Edital. A candidata não apresentou a respectiva Ficha de Inscrição (Anexo I).
Paulo Gilberto Pereira Schneider	Artes Visuais / Aquarela	Pontuação mínima não atingida conforme estabelecido pelo item 7.1 do Edital.

Considerando ainda que, devido a significativa quantidade de proponentes inscritos no Edital 003/2020 da Fundação Cultural de Criciúma, o que ocasionou um atraso da divulgação dos proponentes credenciados e dos proponentes desclassificados fica postergada a divulgação dos projetos selecionados para os dias 22 e 23 de fevereiro, consoante disposto no item 11.2 do referido Edital.

Criciúma, 16 de fevereiro de 2021.

Zalmir Antonio Casagrande - Diretor Presidente Fundação Cultural de Criciúma

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 602068/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/PMC/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Engenheiro de Minas para acompanhamento como assistente técnico no processo judicial nº 5002140-18.2020.8.24.0020, que tem como parte o Município de Criciúma.

CONTRATADO: JOAO PAULO DUCHINI – Engenheiro de Minas-CREA/MG 16.812-2 CPF: 020.355.678-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 16/02/2021, por Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora Geral do Município.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 383/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 569294

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 DA ÚNICA PARTICIPANTE CLASSIFICADA DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros, com ônibus, no Município de Criciúma

Às quinze horas, do dia dezesseis, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafo. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte da licitante, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura do envelope Nº 1 (Documentação de Habilitação) da única participante classificada. CONSORCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO – CCTU – tendo como empresa líder: EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **24/02/2021 (quarta-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. A licitante será comunicada desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h15min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Membro-Secretário

OSMAR CORAL

Membro

Criciúma-SC, 16 de fevereiro de 2021.

CONVOCAÇÃO**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº. 383/PMC/2020**

OBJETO: Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros, com ônibus, no Município de Criciúma

Prezado(s) Licitante(s):. **CONSORCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO – CCTU**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Concorrência nº. 383/PMC/2020, comunicamos a realização da 4ª (quarta) sessão e convocamos a participar dela o representante da licitante(s) elencada(s) acima, e terá por finalidade a abertura da Documentação de Habilitação (envelope nº 1), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 569294, correspondente ao Edital acima epigrafo.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 24/02/2021 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ata de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 599522

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AO QUESTIONAMENTO EFETUADO NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADO NA ATA 01, DATADA DE 09/02/2021.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários às obras de implantação, ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em ruas e demais logradouros públicos municipais.

Às nove horas, do dia dezesseis, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e responder ao questionamento registrado na ATA 01 da sessão do dia 09/02/2021, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina tres, ela informou o recebimento do parecer técnico datado de 15/02/2021, exarado pelos técnicos, Engºs. Guilherme Alexandre Colombo e Murilo Barbosa Flores, com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, – senhor º DIEGO DA SILVA VITTORASSI, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SANENCO TERRAPLENAGEM LTDA e CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA.

Questionamento: Alegou que as elas não cumpriram com as exigências constantes no item 4.1.8. Capacitação Técnico-Operacional, com relação a execução ao alto nível de interferência

Resposta: Após análise e averiguação, constatou-se que o questionamento não tem validade, haja vista que, o objetivo principal para execução do serviço é **escavação, reaterro e assentamento**, ou seja, apesar do edital pedir escavação, reaterro e assentamento em locais com alto nível de interferência, bastava apenas as empresas comprovarem os quantitativos pedidos desses serviços para cumprirem com o objeto do Edital. Ressaltamos que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA não discrimina no lançamento de ART e CAT se o serviço foi feito em locais de baixo ou alto nível de interferência. Esse termo só é usado na planilha de preço SINAPI composta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portanto desta forma, cumpriram rigorosamente com as exigências estabelecidas no item 4.1.8. – Capacitação Técnico-Operacional.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, e com embasamento no Parecer Técnico, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar todas as empresas, **HABILITADAS**, sendo elas: **SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SANENCO TERRAPLENAGEM e CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA.** por cumprirem rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital. As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). O parecer técnico datado de 15/02/2021, fica fazendo parte integrante desta ATA, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h35min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Sétimo Termo Aditivo ao Registro de Pregão. nº006/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 25/01/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Leonardo Camilo Inácio**.

Oitavo Termo ao Registro de Preços. nº 006/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: BARRA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO EIRELI -ME

Objeto: Registro do Fornecedor de Terceiro colocado – itens 28 .

Assinatura: 25/01/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rafael Bortoloto Dagostim**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.

Valor: 20.846,81

Assinatura: 18/01/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Thomaz Reis Mello Filho**.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 011/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 30/12/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **ROBERTO DE SOUZA DIAS**.

Segundo Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 018/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KF ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 08/02/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Isabel Buss**

Quadro Societário: Sra Isabel Buss e a Sra. Kenneth Fonseca.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro Nº. 037/PR.N.089/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/02/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Ricardo Pedroso**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Assinatura: 29/01/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos De Souza**.

Quarto Termo de Supressão nº 047/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Supressão de serviço, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 13.826,00
Assinatura: 11/12/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**
Quadro Societário: Sra Jacira de Fátima da Silva Consoni e Sr. Valmor Consoni.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº048/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93
Assinatura: 08/02/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.
Quadro Societário: Sra Jacira de Fátima da Silva Consoni e Sr. Valmor Consoni.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº048/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93
Assinatura: 08/02/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.
Quadro Societário: Sra Jacira de Fátima da Silva Consoni e Sr. Valmor Consoni.

Primeiro Termo Aditivo da ata de RP. nº 102/PR.029/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: BARRA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI -ME
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93
Assinatura: 21/01/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rafael Bortoletto Dagostim**.

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 113/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: RACLI - LIMPEZA URBANA LTDA.
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 28/01/2021
Signatário: Pela Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rodolfo Back Loch**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: KAMILA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias
Assinatura: 14/08/2020
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Camila Costa Hermani**.

Segundo Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 130 RP N.049/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: MARI BOOK COMÉRCIO LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 28/01/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Adilor dos Santos**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 05/02/2021

Assinatura: 04/12/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.

Período de vigência: 05/02/2021

Assinatura: 03/02/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**.

Primeiro Termo de Supressão ao Contrato nº 145/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.256,96

Assinatura: 08/01/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Camila Costa Hermani

Quadro Societário: Sr. Osnei Hernani e Sra Camila Costa Hermani

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/PMC/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA.

Objeto: Acréscimo quantitativo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.900,00

Assinatura: 02/02/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Katharine Dal Toé da Luz.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 90 (noventa) dias.

Assinatura: 11/02/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Jurandi José Nunes**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 08/02/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.

Quadro Societário: Sra Jacira de Fátima da Silva Consoni e Sr. Valmor Consoni.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 192/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Acréscimos de Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 28.459,00

Assinatura: 11/02/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero**, Prefeito – Pela empresa: **Rodrigo Fernandes Paes**.

Primeiro Termo Aditivo de Recisão ao Contrato nº 200/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ELEVADORES CASTELO LTDA.

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 15/12/2020

Assinatura: 15/01/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Saviski.

Quadro Societário: Sr. João Saviski e Sra. Caroline Vier Salvaski

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 219/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.

Assinatura: 21/01/2021

Valor: R\$ 24.276,69

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Maria do Carmo A.S. Azevedo**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 288/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 323.589,16

Assinatura: 27/01/2021

Signatário: Pela Prefeitura: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Josielton de Lima.

Quadro Societário: Silvana Cristina Rodrigues de Magalhães, Leandro Oscar Perez, Gustavo Lorenzo Ruggeri, César Luis Perini, Alejandro Fabio Carpintiero, Mirta Beatriz Ruggeri

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 377/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Assinatura: 11/12/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcos Ferreira Bortolon**

Termos Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Acréscimo de Serviços, e a Prorrogação do Período de Vigência conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 9.785,67

Assinatura: 30/12/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luiz Gustavo da Silva**.

Quadro Societário: Sr. Cleber Pagnan Milak e Sra. Silvana de Andrade Pacheco .

Segundo Termo Aditivo PR Nº044 de RP. Nº 014/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 10/02/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcos Antonio Gugelmin Velho**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 49.272,93

Assinatura: 08/02/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero**, Prefeito – Pela empresa: **Luiz Tomasi**

Quadro Societário: Luiz Tomasi e Talita Dal Pont Sauer Colla.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EDIO DE SOUZA EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/11/2020.

Signatário: Pelo Município: **João Batista Beloli** – Pela Contratada: **Edio de Souza**.

Quadro Societário: Michelle Candido e Cleiton Candido Elias e Edio de Souza.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 60 (sessenta) dias ou até 11/03/2021

Assinatura: 08/01/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Deivid de Oliveira**.

Quadro Societário: José Deivid de Oliveira, Cristian Paulo Kehl Balbinot, Sandra Marta Balbinot, 9Maximiza Participações S.A e SJDC Participações S.A.

Termo Aditivo

ASTC- Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/ASTC/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/01/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Debora Diniz de Mattos Jorge**

Regulamento Auxilio Atleta nº 001/2021 – FME

FME - Fundação Municipal de Esportes

REGULAMENTO FME Nº 01/2021, de 15 de fevereiro de 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.861, de 6 de abril de 2017 (e alterações), que dispõe sobre a concessão de auxílio-atleta.

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.861/2017 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio- atleta instituído pela Lei Municipal nº 6.861/2017, abrangendo as seguintes categorias:

I - Categoria Atleta Municipal, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e que estejam representando o Município de Criciúma;

II - Categoria Estudantil, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e que estejam representando o Município de Criciúma;

III - Categoria Paratletas destinada aos atletas com deficiência e que estejam representando o Município de Criciúma.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sujeitos a eventual atualização monetária a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes, cujo ato poderá ser praticado de acordo com necessidade e/ou conveniência, atentando para a adoção do indexador pelo INPC.

§ 1º. Ficam reservados, pelo menos, 20% (vinte por cento) do auxílio-atleta previsto no *caput* deste artigo, para a Categoria Paratletas.

§ 2º. No caso de não ser alcançado o percentual acima referido, o auxílio poderá ser destinado às outras categorias.

§ 3º. O pagamento dos auxílios concedidos através deste regulamento e com base na Lei Municipal nº 6.861/2017 poderá ser cessado a qualquer momento, mesmo antes do prazo completado que trata o artigo 4º da referida Lei, acaso houver decisões judiciais que ordenem e/ou condenem o Município de Criciúma a pagar bolsas ou auxílios atletas concedidos anteriormente ao ano calendário/2017, com base em legislações anteriores.

§ 4º. A medida de contenção referida no § 3º deste artigo visa evitar que as despesas dessa natureza não ultrapassem o limite fixado no artigo 1º, § 1º da citada Lei Municipal nº 6.861/2017.

§ 5º. Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser revistos pelo Poder Executivo do Município de Criciúma, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 6º. O benefício do auxílio-atleta não será cumulativo. Caso o atleta satisfaça as condições para receber mais de um benefício, o mesmo terá direito à percepção de apenas um único benefício, sendo-lhe pago o de maior valor.

§ 7º. O quantitativo de novos auxílios a serem concedidos por via do presente regulamento observará e ficará limitado ao saldo financeiro disponível para gasto, ou seja, ao resultado obtido entre o valor limite da despesa anual citado no *caput* deste artigo, deste subtraído o valor da despesa que esteja sendo realizada com o pagamento de auxílios de idêntica natureza, em decorrência de regulamentos anteriores.

Art. 6º. A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta e ou Fundações.

Art. 7º. Para pleitear a concessão do auxílio-atleta, o requerente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade compatível com aquelas previstas para participação na competição esportiva organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – até o término das inscrições;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva; III - estar em plena atividade esportiva;

IV - residir, durante todo o recebimento do benefício e, pelo menos, há 2 (dois) anos consecutivos, nos municípios de Criciúma, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Braço do Norte, Grão-Pará, Jaguaruna, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Pedras Grandes, Sangão, São Ludgero e Treze de Maio;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – nos dois anos imediatamente anteriores àquele em que for protocolado o pedido de concessão do auxílio-atleta;

VI - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelo de Plano Esportivo Anual contido no Anexo V deste regulamento;

VII - estar representando o Município de Criciúma.

§ 1º. Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio-atleta aquele que:

I - estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II - tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 2º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 1º serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 1º, vedação de concorrência a novo auxílio-atleta nos 2 (dois) primeiros exercícios subsequentes ao da última condenação.

Art. 8º. O processo de seleção dos inscritos, conduzido pela Comissão para análise, julgamento e fiscalização do auxílio-atleta, será feito com base no mérito dos atletas conforme a competição, aos quais serão atribuídas as distinções e pontuações para solicitação de concessão do auxílio-atleta, consideradas as competições disputadas nos anos de 2019 e 2020 e de acordo com os seguintes critérios:

a) 5 pontos por cada título de campeão no JASC, PARAJASC, Joguinhos Abertos ou OLESC;

b) 4 pontos por cada título de vice-campeão no JASC, PARAJASC, Joguinhos Abertos ou OLESC;

c) 3 pontos por cada título de 3º colocado no JASC, PARAJASC, Joguinhos Abertos ou OLESC;

d) 2 pontos por cada participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro;

e) 1 ponto por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual.

§ 1º. Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação.

§ 2º. Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o auxílio-atleta será concedido àquele que houver protocolado anteriormente o pedido de auxílio-atleta.

§ 3º. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – expedirá portaria instituindo a Comissão para análise, julgamento e fiscalização do auxílio-atleta.

Art. 9º. O auxílio-atleta será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 1º. Salvo as exceções previstas nesta lei, os atletas que já receberem o benefício da bolsa de estudo ou ajuda de custo, poderão ter os respectivos benefícios substituídos por aqueles dispostos na Lei Municipal nº 6.861/2017, caso observem os critérios ensejadores de seu deferimento e comprovem a sua satisfação.

§ 2º. A renovação do auxílio-atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes, bem como de apresentação da respectiva prestação de contas.

§ 3º. O atleta que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio atleta.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – analisará e julgará o pleito de concessão de auxílio para atletas de modalidades e respectivas categorias em competições não organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Art. 11. A forma e prazos de inscrição são definidos no Anexo IV, deste regulamento.

Art. 12. O formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta atenderá a forma definida no Anexo VI, deste regulamento.

Art. 13. Os beneficiários prestarão contas mensalmente para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma dos recursos financeiros recebidos, bem como dos resultados esportivos propostos e alcançados, na forma definida no Anexo VII, deste Regulamento.

§ 1º. O prazo para entrega da Prestação de conta mensal será até o dia 05 do mês seguinte.

§ 2º. O descumprimento, pelos beneficiários, das obrigações dispostas no *caput* deste artigo os sujeitará à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento até a regularização do mesmo.

§ 3º. As prestações de contas referidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e, em caso de considerá-las insatisfatórias ou identificar atuação, rendimento, comportamento, ou conduta dos beneficiários, dentre outros elementos, insatisfatórios ou reprováveis, sujeitará os beneficiários à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento.

§ 4º. Além da prestação de contas definida no Anexo VII, deste regulamento, a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma poderá estabelecer formas e prazos diversos, visando maior rigor e controle da despesa pública.

Art. 14. A Comissão para análise e julgamento dos pedidos de auxílio-atleta, bem como para análise e julgamento das exclusões dos beneficiários deste programa, será composta por 3 (três) membros da FME de Criciúma, sendo o Sr. Gustavo de Oliveira no cargo de Presidente da referida comissão, o Sr. Marco Antonio Cimolin no cargo de Secretário da referida comissão e o Sr. Alexandre da Luz Verdieri no cargo de Membro da referida comissão.

§ 1º. Competirá ao Presidente da comissão presidir os trabalhos, atos, sessões e representar a comissão.

§ 2º. Competirá ao Secretário da comissão secretariar os trabalhos, atos e as sessões da comissão.

§ 3º. Competirá ao Membro da comissão auxiliar o Presidente e o Secretário da comissão nos trabalhos, atos e nas sessões.

§ 4º. Os atos da Comissão serão exarados por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor, por maioria simples de seus membros. Caso haja empate na votação, o voto do Presidente da Comissão será considerado voto de qualidade, para efeitos de desempate.

Art. 15. Perderá o direito ao auxílio-atleta o beneficiário que:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

II – quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado e aceito pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

III – deixar de atender ao disposto na Lei Municipal nº 6.861/2017 e neste Regulamento;

IV – for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

V – assiduidade inferior a 90% dos treinamentos conforme cronograma apresentado no Plano Esportivo Anual e confirmação do técnico da modalidade, abandono ou dispensado dos treinamentos.

VI – sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva, por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição.

§ 2º. A concessão do benefício do auxílio-atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 3º. Não serão consideradas faltas para cálculo da assiduidade aos treinamentos, as faltas justificadas perante comprovação por atestado médico ou atestado escolar (Ensino Básico e Graduação)

§ 4º. A Comissão para análise, julgamento e fiscalização dos pedidos de auxílio-atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o contraditório e ampla defesa do beneficiário.

§ 5º. Os beneficiários que perdem o direito à percepção do auxílio-atleta terão cessados os pagamentos do benefício.

Art. 16. Os casos omissos e eventuais recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão serão decididos/julgados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

§ 1º. Os recursos interpostos contra as decisões citadas no artigo 10 deste regulamento serão decididos/julgados pelo Prefeito Municipal de Criciúma.

§ 2º. Os recursos referidos no *caput* e § 1º deste artigo serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação e/ou intimação do ato.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Diretor Presidente

MARCO ANTONIO CIMOLIN - Diretor Administrativo

GUSTAVO DE OLIVEIRA - Diretor Técnico

ANEXO I – MODALIDADES

Categoria da bolsa	Modalidades
Categoria Atleta Municipal	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA RAFA VOLLO, BOLÃO 16, BOLÃO 23, BOXE, CICLISMO, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, MUAY THAI, NATAÇÃO, PUNHOBOL, REMO, TAEKWONDO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TIRO ARMAS CURTAS, TIRO ARMAS LONGAS, TIRO AO PRATO, TRIATLHON, VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, XADREZ.
Categoria Estudantil	ATLETISMO, BASQUETEBOL, CICLISMO, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Paratleta	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA PARALÍMPICA, BOCHA RAFA VOLLO, CICLISMO, FUTSAL, GOALBALL, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, XADREZ

ANEXO II – COMPETIÇÕES

Categoria da bolsa	Nome da competição/ano realização	Órgão organizador
Categoria Atleta Municipal	Joguinhas Abertos JASC	FESPORTE
Categoria Estudantil	OLESC	FESPORTE
Categoria Paratleta	PARAJASC	FESPORTE

ANEXO III

a) Auxílio-Atleta - Categoria Atleta Municipal

Atletas eventualmente beneficiados	Valor mensal do auxílio
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participand das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

b) Auxílio-Atleta - Categoria Estudantil

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Base Mensal
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

c) Auxílio-Atleta - Categoria Paratleta

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Base Mensal
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Forma e prazo de inscrição ano/calendário 2021

Art. 1º. As inscrições para formular o pedido do benefício do auxílio-atleta poderão ser feitas na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, estabelecida na Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, **iniciando em 17 de fevereiro de 2021 e encerrando em 2 de março de 2021.**

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer pessoalmente e acompanhados dos pais ou responsáveis legais nas situações em que forem menores, ou incapazes, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a) CPF (do interessado e de seus responsáveis);
- RG (do interessado e de seus responsáveis);
- b) comprovante de residência (faturas de energia, água, etc)

- c) atestado de matrícula escolar, se estudante;
- d) comprovante de participação nas competições às quais pleiteia o Auxílio Atleta;
- e) atestado de deficiência para as hipóteses de categoria paratleta;
- f) declaração de estar regularmente inscrito em entidade desportiva que mantenha contrato de parceria com a Associação Desportiva Criciúma, em decorrência do Contrato de Gestão nº 003/FME2018 e seus aditivos, firmados entre a FME e a Associação Desportiva Criciúma;
- g) anexos V, VI e VII devidamente preenchidos e assinados.

Obs: os pais ou responsáveis assinarão todos os documentos conjuntamente aos menores ou incapazes interessados.

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, _____, documento nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato a Auxílio Atleta na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 6.861, de 6 de abril de 2017, e suas alterações, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, para o ano de recebimento do benefício:

PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:

Local de Treinamento	Dia da Semana	Horário do Treinamento	Treinador Responsável

PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS:

Evento	Fase	Local	Meta	Dia/Mês/Ano

Além da esfera do desempenho, me comprometo a fazer da prática esportiva um papel importante na inclusão e integração social, repassar os valores e aprendizados obtidos na prática esportiva para os colegas, reforçando o trabalho em equipe e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade como um todo.

Ainda ressalto:

Criciúma, _____ de _____ de 2021

NOME DO(A) ATLETA _____ : _____ ASSINATURA DO(A) ATLETA: _

Se o atleta for menor de 18 anos

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL _____ LEGAL: _____

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE:

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE:

- Assinar todas as folhas

ANEXO VI

Formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio- atleta

Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Telefone dos responsáveis	
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Bairro: Edifício: Apto: Cidade: Unidade Federada:
Reside em Casa de Atleta	() Sim () Não
Categoria	() Atleta Municipal () Estudantil () Paratleta
Entidade desportiva a que está vinculado	
Modalidade	
Participações e Resultados Obtidos nos anos de 2018 e 2019 (o resultado deverá ser comprovado por meio de súmula ou equivalente)	
Recebe bolsa de outra natureza?	() Não () Sim Acaso afirmativo: qual? Desde quando?

Declaro, sob as penas da lei, que estou em plena atividade esportiva.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, que resido nos municípios descritos na Lei Municipal nº 6.861 há, pelo menos, dois anos anteriormente à data deste protocolo.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE

– nos dois anos imediatamente anteriores a este em que protocolo o pedido de concessão do auxílio-atleta.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, estar representando o Município de Criciúma em competição desportiva.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: _____

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

NOME DO(A) ATLETA : _____

ASSINATURA DO(A) ATLETA : _____

Declaração de vínculo com entidade esportiva (auxílio-atleta)

Se o atleta for menor de 18 anos

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL: _____

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade / Quando não houver entidade, técnico deverá preencher a declaração)

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(clube/academia/correlatos)

A Entidade de Prática Desportiva (outécnico), _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem por meio desta declarar para fins de comprovação de neste edital, que o(a) atleta _____, RG _____, DATA DE EMISSÃO / / , ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato ao recebimento de Auxílio-Atleta, constituída pela Lei nº 6.861, de 6 de abril de 2017, e suas alterações:

- a) está regularmente inscrito nesta Entidade/Modalidade _____;
- b) está em plena atividade esportiva desde do ano de _____, participando de treinamentos e competições nacionais ou internacionais.

Criciúma/SC, de de 2021.

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE : _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA e CARIMBO: _____

Aviso de Alteração e Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 003/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 594947

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a execução de AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE do “PROJETO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CRICIÚMA/SC”, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, financiado pelo empréstimo FONPLATA BRA-17/2017, referente aos exercícios de 2020 - 2023., foram feitas as seguintes alterações:

1) Na Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão - FORMULÁRIO TEC-7–HABILITAÇÃO TÉCNICA, letra (b) fica **EXCLUÍDA** a exigência “**No mínimo 2 (dois)**”. Sendo mantida a exigência de “Atestados de Capacidade Técnica ou equivalentes expedidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando expressamente que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, serviços de auditoria em órgão público municipal e que atendeu/atende satisfatoriamente a Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços”

2) Na Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão - FORMULÁRIO FIN-8- QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS AUDITORES CONCORRENTES - Documentação a Ser Apresentada na Proposta Financeira - letra (b) Qualificação Econômico-Financeira é feita a seguinte **INCLUSÃO**:

“As empresas constituídas no ano exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de empresas sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de empresas com movimentação.

A NOVA DATA para realização do certame licitatório que estava **SUSPENSO**, fica **marcada para o dia 22/03/2021 às 14h00min** a data de abertura do presente Edital, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital alterado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 061/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 600473

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, com entrega parcelada durante o período de 2021.

DATA DE ENTREGA: até 26 de fevereiro de 2021 às 10h45min

DATA DE ABERTURA: dia 26 de fevereiro de 2021 às 11h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como **manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 17 de fevereiro de 2021.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA GERAL

Aviso de Licitação

CIM-AMREC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CIM-AMREC/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, através do CONVÊNIO MAPA Nº 893989/2019, que não foram adjudicados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/CIM-AMREC/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021, às 16h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIAH DE FREITAS MARQUES - Diretora Executiva e.e.

Avisos de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 125/PMC/2020, publicado no Diário Oficial nº 2630, dia 28/12/2020 (Segunda-feira).

Onde se lê: ...**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/PMC/2020..**

Leia-se: ...**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/PMC/2019...**

Neli Sehnem dos Santos – Diretora de Logística.

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 600087)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, para orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais, em atendimento ao município de Criciúma/SC, é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1) No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), o subitem 7.1.5, alínea b fica alterado para:

Onde se Lê:

7.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

(...)

b) Prova de registro de 2 (dois) profissionais, sendo 1 (um) Advogado e 1 (um) Administrador devidamente registrados nos Conselhos de Ordem, apresentando a Certidão de Regularidade desse órgão.

Leia-se:

7.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

(...)

b) Prova de registro de, no mínimo, 1 (um) Advogado no Conselho de Ordem, apresentando a Certidão de Regularidade desse órgão.

2) No item 3 do ANEXO VIII “TERMO DE REFERÊNCIA”, subitem 3.4.1.4. fica alterado para:

Onde se Lê:

3.4 Apoio Logístico

(...)

3.4.1.4 Corpo técnico especializado contendo, no mínimo, 01 Advogado e 01 Administrador, devidamente registrados nos Conselhos de Ordem;

Leia-se:

3.4.1.4 Corpo técnico especializado contendo, no mínimo, 01 Advogado, devidamente registrado no Conselho de Ordem;

Em virtude das retificações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 02/03/2021 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 15 de fevereiro de 2021.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA GERAL DO MUNICÍPIO (assinado no original)

Terceiro Aviso de Retificação e Prorrogação FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/FMS/2020

(Processo Administrativo n.º 593918)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos **A** (Biológicos infectantes, **B** (Substâncias Químicas) e **E** (Perfuro cortantes), em atendimento aos vários Programas da Rede Municipal de Saúde, Unidades de Saúde 24 horas, SAMU e todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte alteração:

O item **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**, subitem **7.1.4, HABILITAÇÃO TÉCNICA** fica substituído na sua **INTEGRALIDADE**.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 03/03/2021 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 15 de fevereiro de 2021.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE